



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

**LEI Nº 3.068, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nos termos da Lei Municipal 3.041, de 29 de abril de 2014, publiquei esta Lei no sítio eletrônico da Associação Goiana dos Municípios – AGM.

O referido é verdade e dele dou fé.

Morrinhos, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Jane Aparecida Ferreira  
=Assessora Especial da Procuradoria=

Ratifica o Convênio firmado entre o Município e a Sane-  
ago, na forma que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica ratificado o Convênio nº 1.064, de 02 de junho de 2014, firmado entre o Município de Morrinhos, portador do CNPJ/MF 01.789.551/0001-49 e a Sociedade de Economia Mista Saneamento de Goiás S/A, portadora do CNPJ/MF 01.616.929/0001-02, que tem por objeto o estabelecimento de ações conjuntas entre os convenientes para a execução das obras de ampliação do sistema de esgotamento sanitário da cidade de Morrinhos.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 18 de setembro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação Política.

**ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**  
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza  
Rafael Rodrigues de Sousa  
Emerson Martins Cardoso